



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maíhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

*PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013
CARTA CONVITE Nº 001/2013**

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Ou

CARIMBO DA EMPRESA

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA (MOTO NIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR), PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

3. DATA DA ABERTURA: 31/01/2013 ÀS 9HS

Responsável pelo Recebimento:

DATA DO RECEBIMENTO ____/____/____

NOME:

CPF ou RG:

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013

CARTA CONVITE Nº 001/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, PARA RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Pontão – RS**, por intermédio de seu prefeito municipal Sr. **NELSON JOSE GRASSELLI**, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no anexo I, para execução pelo regime de empreitada por preços unitários, e que se processará na modalidade **Carta Convite**, com o critério de julgamento do tipo menor preço por Item, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A comissão permanente de licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até **às 9hs do dia 31/01/2013**, na sala de reunião da prefeitura municipal de Pontão RS, sito Av. Julio de Mailhos, 1613, após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 9hs, dar-se-á início à sessão pública da Carta Convite.

1.3. as cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone (54) 3308.1900, pelo site: www.pontao.rs.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br.

1.4. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo-geral do município, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, e dirigidos a comissão permanente de licitações. Não serão aceitos se remetida via fax, correio ou e-mail.

1.4.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a comissão permanente de licitações, por escrito, via protocolo-geral do município ou fax, telefone (54) 3308.1900.

1.5. Expediente externo: Setor de Compras e Licitações: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30hs às 17hs, exceto feriados; Protocolo-Geral do Município: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30hs às 17hs, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no primeiro andar da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto/Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

2. OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à contratação de serviços de horas máquinas de Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica e Rolo Compactador, para realização de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais na zona rural do Município Pontão, nas localidades de Lagoa Bonita, Linha Bevilaqua, Bugre Morto e Acesso a Linha Sagrisa.

2.2 - Os serviços a serem executadas com os equipamentos serão medidos por hora trabalhada, que são: os de limpeza, terraplenagem, recuperação e manutenção de estradas, remoção de pedra e retirada e espalhamento de cascalho.

2.3 - As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lubrificação, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

não serão consideradas como hora trabalhada. Somente em situações especiais e avaliadas pela Secretaria requisitante, será admitida a paralisação dos serviços.

2.5 - Toda a ordem de serviço será emitida para execução de no mínimo 04 horas, devendo portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal da Secretaria, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.

2.6 - O pagamento da hora/equipamento, será efetuada mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo contratante, não contando o deslocamento do equipamento.

2.7 - Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município. Preferencialmente serão executadas dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira. Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados.

2.8 - Todos os chamados solicitados, devem ser atendidos em no máximo 05 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais.

2.9 - A Secretaria Municipal requisitante fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um funcionário designado por esta, devendo a empresa contratada atender as suas determinações.

2.10 - O preço dos serviços cotados deve compreender: todas as despesas com manutenção, combustível, operador da máquina, motorista, salários, encargos sociais, impostos, taxas, seguro, frete e quaisquer outras despesas direta ou indireta na execução do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado.

- Serão consideradas aptas a participar da presente Carta Convite, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações.

- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.1.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.1.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.1.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

- a) declaradas inidôneas por qualquer órgão de Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União dos Estados, do Município de Pontão ou de outros municípios da Federação;
- d) impedidas de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante apresentará, na sessão pública da Carta Convite, para fins de credenciamento:

4.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

4.1.2. se procurador, preposto ou credenciado da licitante, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo I), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante(s) legal(is) da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira e deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Carta Convite. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013 CARTA CONVITE Nº 001/2013 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
CARTA CONVITE Nº 001/2013

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- a) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro do prazo de validade.
- d) Certidão de regularidade, da secretaria da Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da união, da procuradoria da fazenda nacional ou a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Cartão do CNPJ;
- g) Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2.1 Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.2.1.1 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.2.1.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública da Tomada de Preços ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.3 DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

- * Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.
- * Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Pontão - RS deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.
- * Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.
- * A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.
- * As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.
- * Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.
- * A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.
- * O referido nos itens anteriores não exime as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope nº 02 deverá obrigatoriamente conter:

6.1.1. A proposta financeira, datilografada (no próprio Anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme Anexo, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;

b) cotação de preço em R\$ (Reais), **discriminando, marca, modelo, Valor Unitário global do objeto, (horas Máquina).**

6.1.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

6.1.3 - No preço proposto por hora trabalhada, deverão estar incluídos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitado), previdência social, impostos, taxas, seguros, combustível, insumos, lubrificantes, manutenção do equipamento, peças, transporte do equipamento, seguros contra acidentes de trabalho, operador, riscos contra terceiros, frete, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

6.1.4. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

6.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, **os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.**

6.1.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

b) que apresente preço (s) manifestamente inexequíveis.

7.2. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

7.3. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, desde que atendidas às especificações do Edital e seus Anexos.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

- Recurso.
- Reapresentação.
- Pedido de reconsideração.

8.1 Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo no 109 da Lei Federal no 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.

8.2 O protocolo de recursos ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Pontão - Setor de Licitações. Não serão aceitos recursos enviados via "FAX".

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Secretaria Municipal de Obras

0701.26.782.0170.2077.3390.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme os serviços forem executados, sendo em 6 (seis) parcelas, mediante apresentação da NF juntamente com a planilha de horas executadas no período tendo na NF e na planilha o aceite do responsável pela Secretaria Municipal de Obras.

10.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de cheque nominal, em favor da empresa contratada ou através de crédito em conta bancária, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

11. DA ENTREGA

11.1 A entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias após solicitação da Secretaria Municipal da Obra, sendo que os mesmos serão acompanhados pelo funcionário responsável pela manutenção das estradas vicinais rurais.

12. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

12.1. O Setor de Contratos convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

12.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A administração Municipal poderá revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigações de indenizar.

13.2. Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Pontão.

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Passo Fundo(RS), quando não resolvidas administrativamente.

Pontão/RS, 23 de Janeiro de 2013.

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013

CARTA CONVITE Nº 001/2013

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Objeto

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à contratação de serviços de horas máquinas de Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica e Rolo Compactador para realização de serviços na zona rural do Município de Pontão.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do produto
01	1	Horas	Motoniveladora, articulada com escalificador traseiro, peso operacional superior a 16.000 Kg potencia 150hp ano superior a 2000.
02	1	Horas	Rolo Compactador autopropelido peso não inferior a 12.000kg potência não inferior a 145hp.
03	1	Horas	Escavadeira hidráulica peso não inferior a 21.000kg potencia não inferior a 150hp. Ano não inferior a 2000.

1.2 - Os valores serão cotados unitariamente por hora, o somatório dos valores das horas de serviços prestadas de todos os itens poderá chegar até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), podendo não ser igualitário as horas máquina trabalhadas de cada item.

1.3 - Os serviços a serem executadas com os equipamentos, serão medidos por hora trabalhada, que são: de limpeza, terraplenagem, manutenção e recuperação de estradas, remoção de pedras, retirada e espalhamento de cascalho.

1.4 - A empresa deverá dispor das máquinas com os devidos operadores, motorista.

1.5 - As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lubrificação, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada. Somente em situações especiais e avaliadas pela Secretaria requisitante, será admitida a paralisação dos serviços.

1.6 - Toda a ordem de serviço será emitida para execução de no mínimo 04 horas, devendo portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal da Secretaria, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.

1.7 - O pagamento da hora/equipamento será efetuado mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo contratante, não contando o deslocamento do equipamento.

1.8 - Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município. Preferencialmente serão executadas dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira. Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados.

1.9 - Todos os chamados solicitados devem ser atendidos em no máximo 05 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais.

1.10 - A Secretaria Municipal requisitante fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um funcionário designado por esta, devendo a empresa contratada atender as suas determinações;

1.11 - O preço dos serviços cotados deve compreender: todas as despesas com manutenção, combustível, operador da máquina, motorista, salários, encargos sociais, impostos, taxas, seguro, frete e quaisquer outras despesas direta ou indireta na execução do objeto.

2. EXIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. O CONTRATANTE não será obrigado a comprar o objeto previsto no Edital e em seus Anexos até o término do Contrato, visto que os quantitativos estipulados tratam-se de mera estimativa do que será comprado no decorrer da contratação.

2.2. Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, fiscalização, pagamentos, penalidades, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiro, bem como demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) CONTRATADA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maíhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013 CARTA CONVITE Nº 001/2013

ANEXO II – DESCRIÇÃO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa Proposta Financeira, **declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na CARTA CONVITE n.º 001/2013:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do produto	Vlr.Unit.
01	1	Horas	Motoniveladora, articulada com escalificador traseiro, peso operacional superior a 16.000 Kg potencia 150hp ano superior a 2000.	
02	1	Horas	Rolo Compactador autopropelido peso não inferior a 12.000kg potência não inferior a 145hp.	
03	1	Horas	Escavadeira hidráulica peso não inferior a 21.000kg potencia não inferior a 150hp. Ano não inferior a 2000.	

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

....., de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maíhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
CARTA CONVITE Nº 001/2013**

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credencio(amos) o(a) Sr.(a),
portador(a) da CI nº e CPF nº
....., a participar da licitação instaurada pelo
Município de PONTÃO/RS, Carta Convite nº 001/2013, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de
.....(nome da licitante),
CNPJ nº, bem como formular propostas,
apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
CARTA CONVITE Nº 001/2013**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
(nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de PONTÃO / RS, Carta Convite nº 001/2013.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maíhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
CARTA CONVITE Nº 001/2013**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da
licitante), CNPJ nº, não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem
desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º,
XXXIII, da Constituição Federal.

..... de de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
CARTA CONVITE Nº 001/2013**

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 003/2011, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

* OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatório, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de preços. O mesmo poderá ser enviado mediante fax (054-3308-1901) ou junto ao envelope n. 01 – Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

MINUTA DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTÃO E A EMPRESA ... CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS, inscrito no nº CNPJ 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE GRASELLI**, com fulcro no Processo Licitatório nº 001/2013, Carta Convite nº 001/2013, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, de outro, a Empresa ..., inscrita no CNPJ nº: ..., com sede na Rua..., na cidade de neste ato representada pelo Sr. brasileiro, do comercio, residente e domiciliado na Cidade de, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta Financeira da Carta Convite nº 001/2011, baseada Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de 150 horas de Máquina Motoniveladora, com no mínimo 140 hp, peso operacional 14.000kg, com lamina de no mínimo 140 HP, consoante especificada na Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta financeira, que passam a integrar o presente Contrato.

2.1 O tempo de serviço (hora máquina) será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço;

2.2 As despesas para manutenção da máquina, operador e combustível serão de responsabilidade da contratada;

2.3 A secretaria Municipal de obras determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter o controle total sobre os serviços executados.

Cláusula Terceira – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma global, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1 O valor total do contrato é de R\$...(..), procedente do Orçamento do Município de Pontão para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

4.2. No preço contratado por hora trabalhada, estão incluídos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, combustível, insumos, lubrificante, manutenção do equipamento, peças, transporte do equipamento, seguros contra acidentes de trabalho, operador, riscos contra terceiro, frete, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

0701.26.782.0170.2077.33.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

Cláusula Sexta– Do Pagamento

O pagamento será feito mensal, após a execução dos serviços, em 06 (seis) parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato através de relatório de horas.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura 180 dias.

Cláusula Oitava – Dos Direitos e Das Obrigações

8.1 – Dos Direitos.

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – Das Obrigações.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhista entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos por lei;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quando às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f)

Cláusula Nona – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à advertência, multa e sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – Da Responsabilidade Civil

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito.

Pontão, .

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
